PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI 3.916 DE 13 DE MARÇO DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO PARA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O Povo do Município de Frutal, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 6.254,00m², constituida pelo lote único da quadra 400, confrontando pela frente com a Rua Pedro Rodrigues da Silveira, fundos com a Rua Marcondes Machado, pelo lado direito com a Rua 04 de Outubro e pelo lado esquerdo com a Rua Arédio Santana Andrade, no bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Frutal, de propriedade desta Prefeitura.

§ Único - A área objeto desta doação, será destinada a edificação do novo prédio da E.E."Vicente Macedo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Frutal, 13 de março de 1984.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete e Assessoria =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 152
FRUTAL 02 / 04 / 84
Maria Aparecida Batista